

diversos para implantação da Biblioteca Pública Municipal.

Código de Despesa: 4.1.2.0 - Equipamentos e mat. Permanente

R\$ 50.000,00

Total R\$ 50.000,00

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial autorizado por esta lei será aberto com recursos provenientes de multa em parte parcial da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 80.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 80.10 - Departamento de Agricultura

Programa de Trabalho: 04140781.057 - Aquisição de máquinas, moinhos, quintos e outros equipamentos.

Código de Despesa: 4.1.2.0 - Equipamento e mat. Permanente

R\$ 50.000,00

Total R\$ 50.000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de agosto de 1999.



DANIEL ALVES DE LIMA

PREFEITO

Lei nº 359/99

EMENTA: modifica a redação do Art. 11 da Lei Orgânica deste município, elevando o número de Vereadores que integram a Câmara

Municipal na próxima Legislatura e de  
outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHA GRANDE, no uso  
e suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50 da  
Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal  
promoveu e eu sanciono a seguinte Emenda:

Art. 1º - O art. 11 da Lei Orgânica Municipal  
de Cha Grande, Estado de Pernambuco, passa a vigorar com  
a seguinte redação:

"Art. 11 - A Câmara Municipal de Cha Grande,  
Pernambuco, atualmente composta por nove (09) Vereadores,  
compon-se-á na próxima Legislatura por onze (11) Vere-  
adores eleitos simultaneamente com o Prefeito e Vice-Prefeito  
e ainda como estabelecem as Constituições da República Fede-  
rativa do Brasil e a do Estado de Pernambuco".

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data  
de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contra-  
rio.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 1999.



DANIEL ALVES DE LIMA  
PREFEITO

Lei no 360/99.